



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br

CÂMARA
MUN. DE
NATÉRCIA
FOLHA, 17

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº17/2013

"Autoriza o Poder Executivo a destinar apoio financeiro a cidadão que especifica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG), CRISTIANO ANTÔNIO CAETANO JUNHO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a destinar apoio financeiro para Samuel Rauan Carnutes Belizario, portador do CPF nº 119.874.376-08, inscrito no RG: MG – 18.961.748 representando por sua genitora, Sra. Adriani Carnutes de Donizeti Silva, brasileira, casada, portadora do CPF nº 868.558.086-20, inscrita no RG: M – 6.558.252, domiciliados à Rua José Carneiro Junho., nº 12, Bairro Chapada, nesta cidade de Natércia, no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) por mês.

Parágrafo único – O benefício concedido refere-se a ajuda de custo para estadia na cidade de Campinas (SP), enquanto perdurar seu vínculo com a “Associação Atlética Ponte Preta”.

Art. 2º - Fica o beneficiário desta lei obrigado a prestar contas mensalmente, do recurso recebido no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua liberação, sob pena de ser responsabilizado cível e criminalmente.



CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

Praça Prefeito Antônio Virgílio da Silva, nº 180

Telefones: (0xx35)3456-1672 - 3456-1582

CEP 37524-000 - NATÉRCIA - ESTADO DE MINAS GERAIS

www.cmnatercia.mg.gov.br



Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista na ficha 020401 278120005 2.033.339048 no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de agosto de 2013.

Antônio Noel de Souza - Presidente

José Antônio Ribeiro- Vice- Presidente

Alessandra Caetano de Siqueira Carvalho - Secretária